

# *DIÁRIO* **OFICIAL**



*Prefeitura Municipal*  
*de*  
*Cipó*



## ÍNDICE

### **DECRETO FINANCEIRO**

DECRETO FINANCEIRO Nº 015 – SUPERAVIT FINANCEIRO.....



**DECRETO FINANCEIRO Nº 015 – SUPERAVIT FINANCEIRO**



**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CIPÓ**

PRAÇA JURACY MAGALHÃES, S/N - CENTRO  
CNPJ: 13.808.936/0001-95 - CEP: 48.450-000 - CIPÓ - BA

**DECRETO FINANCEIRO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO**

**DECRETO FINANCEIRO Nº 15 DE 17 DE ABRIL DE 2026**

**LEI MUNICIPAL Nº 403 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025**

**Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO  
no valor de R\$ 2.767.234,20 (Dois milhões e setecentos e  
sessenta e sete mil e duzentos e trinta e quatro reais e vinte  
centavos).**

O SECRETÁRIO(A) do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CIPÓ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe a Lei Federal nº 4.320/64, em seus artigos 41, incisos e 43, § 1º inciso I, combinado com o disposto na Lei Complementar Federal nº 101 de 2000 (LRF), artigos 8º, parágrafo único e art. 50, decreta:

**Art 1º.** - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$ 2.767.234,20 (Dois milhões e setecentos e sessenta e sete mil e duzentos e trinta e quatro reais e vinte centavos ) na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**Dotações Suplementares**

**1101 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**2.050 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL**

3.3.90.30.00 / 2546 - Material de Consumo	15.000,00
3.3.90.39.00 / 2546 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Jurídica	3.684,20

**Total por Ação: 18.684,20**

**2.051 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.94.00 / 2544 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	2.620.000,00
3.3.90.30.00 / 2546 - Material de Consumo	110.000,00
3.3.90.39.00 / 2546 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00
4.4.90.52.00 / 2546 - Equipamentos e Material Permanente	3.550,00

**Total por Ação: 2.748.550,00**

**Total por Unidade Orçamentária: 2.767.234,20**

**Total Suplementado: 2.767.234,20**

**Art. 2º** - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Fonte de Recursos	Valor
2501 - Outros Recursos não Vinculados	135.000,00
2544 - FUNDEF Precatório	2.620.000,00
2546 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI	147.234,20
2621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	19.500,00
<b>Total</b>	<b>2.921.734,20</b>



**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CIPÓ**

PRAÇA JURACY MAGALHÃES, S/N - CENTRO

CNPJ: 13.808.936/0001-95 - CEP: 48.450-000 - CIPÓ - BA

**DECRETO FINANCEIRO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO**

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor a partir de sexta-feira, 17 de abril de 2026.

GABINETE DO SECRETÁRIO(A) do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CIPÓ, Estado da Bahia,  
em 17 de abril de 2026.

**MARILENE SORAIA REIS NASCIMENTO**  
Secretária de Educação e Cultura  
Matrícula: 39502

**JOSÉ MARQUES DOS REIS**  
Prefeito Municipal  
CPF: 444.309.495-49